



CÂMARA MUNICIPAL DE LUIZ ALVES

Estado de Santa Catarina



DECRETO LEGISLATIVO N.º 01/2025

Altera o Decreto n.º 07/2023.

O **PRESIDENTE DA CÂMARA DE LUIZ ALVES**, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o artigo 26, inciso VI da Lei Orgânica do Município e tendo em vista o disposto da Lei n.º 14.133, de 1º de abril de 2021;

D E C R E T A:

Art. 01º Fica alterado o Decreto n.º 07/2023, que passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 1º(...)

Art. 23. (...)

Parágrafo único. A pesquisa de preços servirá para demonstrar a compatibilidade do preço contratado com o valor de mercado, mediante a juntada de nota fiscal emitida anteriormente pelo contratado no período máximo de 12 meses anterior à contratação ou registro de preço, e/ou a apresentação de cotação direta com até 03 (três) fornecedores.

(...)

Art. 25 Serão consideradas como pequenas compras ou prestação de serviços de pronto pagamento, as despesas que não possam subordinar-se ao procedimento normal de licitação, dispensa ou inexigibilidade, nos seguintes casos:

- I - tributos, custas judiciais e extrajudiciais, emolumentos, reproduções de documentos e publicações diversas;
- II – taxa de inscrições em cursos, palestras e eventos que tenham como objetivo a capacitação, o treinamento e o aperfeiçoamento de pessoal, de interesse público Municipal;
- III - serviços gráficos, fotográficos, confecção de carimbos, confecção de chaves, confecção de crachás, entre outros;
- IV – aquisição de certificado digital;
- V – contratação de avaliador imobiliário, vinculado ao Conselho Regional competente;
- VI - outras despesas urgentes ou inadiáveis, desde que justificada a inviabilidade da realização de procedimento normal de licitação, dispensa ou inexigibilidade, precedidas de autorização da autoridade;
- VII - Pequenos consertos, prediais elétricos e estruturais;
- VIII – prestação de serviços diversos para demanda única e imediata;
- IX – manutenção de materiais e equipamentos;
- X – material de copa e cozinha;

☎ (47) 3377 1336

✉ camaramunicipal@luizalves.sc.leg.br

📍 Rodovia SC 414, nº 3.520 Centro, Luiz Alves/SC – CEP 89.129-140

🌐 <https://www.luizalves.sc.leg.br>



CÂMARA MUNICIPAL DE LUIZ ALVES

Estado de Santa Catarina



- XI – material de expediente;
- XII – decoração;
- XIII – plantas e material de jardinagem;
- XIV – extintores e recargas;
- XV – materiais elétricos, hidráulicos e de construção.

Art. 02º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Luiz Alves, 03 de julho de 2025.

ÊNIO RONCHI JÚNIOR
PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE LUIZ ALVES

☎ (47) 3377 1336

✉ camaramunicipal@luizalves.sc.leg.br

📍 Rodovia SC 414, nº 3.520 Centro, Luiz Alves/SC – CEP 89.129-140

🌐 <https://www.luizalves.sc.leg.br>